



**EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA FOCO
ACADÊMICO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO
2021 A AGOSTO DE 2022.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior, torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa Foco Acadêmico, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Bolsa de que trata este Edital é destinada a discentes da Universidade Federal do Maranhão, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial e tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.

1.2. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos(as), prioritariamente, discentes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

1.3. O Projeto Foco Acadêmico é composto de subprojetos integradores nos Eixos Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Empreendedorismo e Inovação, sob a coordenação/orientação de docentes ou técnicos administrativos, de acordo com a modalidade, com a finalidade de promover a complementação da formação acadêmica do discente, quanto às questões mais amplas do mundo contemporâneo, pautados nos princípios humanísticos, críticos, éticos e reflexivos, estimulando o senso de responsabilidade social e o seu compromisso com a cidadania.

2. DA MODALIDADE

2.1. O valor financeiro da Bolsa Foco Acadêmico será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando doze (12) parcelas, para discentes participarem de subprojetos integradores de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e empreendedorismo e inovação, com carga horária semanal de doze (12) horas.

2.2. Caso haja desistência do discente, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, ele (a) deverá entregar ao coordenador/orientador (a) o relatório de atividades correspondentes ao eixo em que está inserido, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

2.3. O (a) discente excedente que for convocado (a) para a Bolsa Foco Acadêmico, em substituição a um (a) bolsista desistente, receberá somente a quantidade de bolsas referente aos meses que faltarem para completar o total de 12 (doze) meses, período de vigência do Edital.

2.4. O (a) bolsista poderá solicitar ao setor de assistência estudantil do Campus a mudança de projeto 01 (uma) vez durante a vigência do Termo de Compromisso, por escrito e com



justificativas. A viabilidade da solicitação será analisada pelo setor de assistência estudantil, considerando as justificativas e a disponibilidade de vagas nos projetos.

2.5. Os (as) discentes excedentes comporão o cadastro de reserva no período de vigência deste Edital.

2.6. Caso o (a) discente não seja convocado (a) no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado deste Edital, deverá submeter-se ao novo processo seletivo para a Bolsa Foco Acadêmico.

2.7. Não haverá renovação da Bolsa Foco Acadêmico, entretanto, poderão participar de novos editais todos os projetos cujos proponentes manifestarem interesse.

3. DAS VAGAS

3.1. O total de vagas é de 435 (quatrocentos e trinta e cinco), preenchidas obedecendo estritamente a ordem de classificação do resultado final, e distribuídas nos Campus e Eixos da seguinte forma:

CAMPUS	Ensino	Pesquisa	Extensão	Desenvolvimento Institucional –	Empreendedorismo e Inovação
São Luís	120	20	20	30	10
Bacabal	5	5	5	5	2
Balsas	5	5	5	5	2
Chapadinha	25	10	5	5	2
Codó	5	5	5	5	2
Grajaú	5	5	5	5	2
Imperatriz	10	7	7	7	5
Pinheiro	10	7	7	7	4
São Bernardo	6	7	7	7	2
Total	191	71	66	76	31

As vagas não preenchidas em um eixo poderão ser remanejadas a outro eixo, com autorização da PROAES.

3.2. A PROAES poderá remanejar entre os Campi as vagas não preenchidas.

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

4.1 São critérios cumulativos para a seleção da Bolsa Foco Acadêmico:

- Estar regularmente matriculado (a) em componentes curriculares de cursos de graduação presenciais na UFMA;
- Estar dentro do prazo máximo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA;
- Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente;



- d) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e) Não estar em situação de inadimplência com prestação de contas da PROAES;
- f) Não ter vínculo empregatício formal;
- g) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para participar do projeto em que for inserido (a), sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso de graduação.
- h) Não possuir título de graduação em Ensino Superior.

5. DOS ACÚMULOS

- 5.1. A Bolsa Foco Acadêmico não poderá ser acumulada com bolsas e auxílios do Anexo IX.
- 5.2. O/A discente que possuir bolsas inacumuláveis com a Bolsa Foco Acadêmico, ao ser convocado para assinatura do Termo de Compromisso deverá comprovar seu desligamento da bolsa inacumulável.
- 5.3. Será de inteira responsabilidade do (a) discente informar sobre o recebimento de auxílios e/ou bolsas inacumuláveis.
- 5.4. Identificado a qualquer tempo que o/a bolsista acumulou irregularmente a Bolsa Foco Acadêmico, será desligado e devolverá integralmente os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e criminal pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações falsas e/ou inverídicas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 3% (três por cento) serão providas por discentes com deficiência na forma da Lei 13.146/15. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que possui e entregar documentação comprobatória;
- 6.3. Discente que tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá informar essa condição;
- 6.4. Discente que não tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 6.5. Discente com deficiência que não declarar no Cadastro Único essa condição durante o período de inscrição não concorrerá às vagas de que trata o item;
- 6.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos



da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;
6.7. Discente que se declarar pessoa com deficiência no Cadastro Único, se classificado(a) no resultado final, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral;

6.8. Discente que concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá ser convocado(a) para submeter-se à perícia médica promovida por médico(a) ou por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, tudo com a finalidade de comprovar se a deficiência declarada pelo(a) discente realmente o(a) habilita a concorrer às vagas reservadas para discente com deficiência;

6.9. A não observância do disposto nos subitens acima ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 6.8, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(à) discente com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 DA INSCRIÇÃO

7.1.1. A inscrição consiste no preenchimento, adesão ao Cadastro Único e na solicitação do auxílio;

7.1.2. Inicialmente, ao acessar o SIGAA, o(a) discente deverá clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;

7.1.3. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição;

7.1.4 O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio e/ou bolsa; se aprovado(a), deverá optar em casos de acúmulos não permitidos;

O (A) discente deverá guardar o comprovante de inscrição.

7.2.DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1 Conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$



P_f = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

D_p = Desvio padrão das pontuações de todos(as) os(as) discentes

7.2.2 Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica:

- a) Média de consumo de energia elétrica do grupo familiar;
- b) Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família;
- c) Renda bruta mensal per capita;
- d) Origem escolar pública;
- e) Discente com deficiência;
- f) Situação de moradia.

7.2.3 Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Discente com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor média per capita do consumo de energia elétrica;
- IV. Família beneficiária de programa social;
- V. Maior idade.

7.2.4 Não deverão ser inclusos no cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, valores referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família.

7.3 DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 Respeitada a ordem de classificação, o(a) discente será convocado(a), por meio de Edital de Convocação, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação será publicado no site da PROAES e estabelecerá quais os(as) discentes convocados(as), por ordem de classificação;

7.3.2 Na entrega da documentação o(a) discente convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, conforme os Anexos II e III, no prazo estabelecido no cronograma. O(A) discente que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único ou fora do prazo, terá sua inscrição indeferida. Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de documentos;

7.3.3 A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único deverá ser realizada presencialmente (em envelope lacrado) nos endereços do seu Campus, conforme o anexo X ou digitalmente, via SIGAA, na aba “Bolsa”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos;



7.3.4 O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar";

7.3.5 O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente";

7.3.6 Não será permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores;

7.3.7 O(A) discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba "Bolsa", em seguida "Consultar situação da bolsa";

As informações declaradas no Cadastro Único, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

7.4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

7.4.1. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica de referência para a assistência estudantil do Campus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

7.4.2. Cada campus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo(a) discente inscrito(a), pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES;

7.4.3. Após a análise socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

7.5 DO RESULTADO PARCIAL

7.5.1 O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do Cadastro Único e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;

7.5.2 O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no calendário.

7.6 DO INDEFERIMENTO

7.6.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, quando convocado (a), ou não atender às convocações da



PROAES referentes a este Edital;

- d) Não for aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 7 deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

7.7 DOS RECURSOS

- 7.7.1 O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”;
- 7.7.2 O(A) discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial;
- 7.7.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;
- 7.7.4 Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa;
- 7.7.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Campus, no qual o(a) o discente esteja regularmente matriculado(a), com a orientação e acompanhamento da PROAES;
- 7.7.6 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo;
- 7.7.7 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

7.8 DO RESULTADO FINAL

- 7.8.1 É a publicação, no site da PROAES, de relação final com as solicitações deferidas e indeferidas;
- 7.8.2 O(A) discente com status deferido no resultado final receberá uma convocação, via Caixa Postal do SIGAA, para assinar o Termo de Compromisso, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio;
- 7.8.3 É de responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

8. DA HABILITAÇÃO DO DISCENTE E DO ENCAMINHAMENTO AO PROJETO

- 8.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso, que dispõe sobre a fiel observância deste Edital;
- 8.2 O(A) discente com inscrição deferida no resultado final será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso, por meio da Caixa Postal do SIGAA, conforme a disponibilidade de vagas e a classificação do resultado final;
- 8.3 O (a) discente será encaminhado (a) ao coordenador/orientador (a) do projeto, que deverá assinar o Termo de Compromisso e devolvê-lo ao setor de assistência estudantil do campus do continente ou à PROAES, conforme o caso;



8.4 Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES ou pela equipe técnica de referência da Assistência Estudantil do campus; Não se apresentar ao Coordenador (a) do Projeto no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos;

8.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes imediatamente classificados(as);

8.6 Caso o(a) discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso seja beneficiário de algum dos auxílios e bolsas inacumuláveis com a Bolsa Foco Acadêmico, só poderá assinar esse Termo de Compromisso após oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O (a) discente será desligado (a) nas seguintes situações:

- a) Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;
- b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Programa, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c) Por não concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular;
- d) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- e) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo (a) discente; hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- f) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Foco Acadêmico contidas neste Edital e no Termo de Compromisso;
- h) Pela não apresentação de Relatórios Semestrais de Atividades;
- i) Pelo afastamento das atividades dos projetos sem justificativas ao coordenador;
- j) Pelo abandono das atividades do Projeto.
- k) Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- l) Por não apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

9.2 Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- a) Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- b) Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
- c) Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Campus ou pela



PROAES.

10. DO MONITORAMENTO, DA MANUTENÇÃO DA BOLSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO

10.1 No início de cada período letivo, será realizado o Monitoramento para a manutenção na Bolsa.

10.2 Para a manutenção na Bolsa Foco Acadêmico, o/a discente não poderá incorrer nas situações descritas no item 9.

10.3 O(A) discente em situação de desligamento estará sujeito(a) à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo, e será desligado da bolsa. Exceto nas situações dos subitens 9.1, a, b, que ocasionarão desligamento imediato.

10.4 O Monitoramento é atribuição da PROAES e da equipe técnica da Assistência Estudantil dos Campi do Continente por meio das seguintes ações: identificar as situações de manutenção do discente na bolsa, conforme o subitem 9.2, abrir o processo administrativo, notificar o(a) discente sobre o processo administrativo, receber e analisar o recurso, emitir parecer técnico sobre a manutenção ou desligamento da bolsa e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

10.5 A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

10.6 Após a decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil o(a) discente será mantido ou desligado imediatamente da bolsa.

11 DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

11.1. Os valores recebidos indevidamente por bolsistas, deverão ser devolvidos ao Erário, meio de Guia de Recolhimento da União-GRU sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio;
- b) Se constatada alteração nos critérios de concessão;
- c) Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) discente.

12 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Período de inscrição dos projetos: 01 a 30/07/2021.

12.2 As inscrições dos projetos serão feitas pelo e-mail projetofofocadematico@ufma.br para a validação da Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES, conforme Formulário de Inscrição de Projeto, anexo XI.

12.3 Os projetos deverão obedecer as normas das respectivas Pró -Reitorias, conforme



abaixo:

- ❖ **Projeto de Pesquisa:** Devem submeter-se ao processo seletivo do PIBIC, para a cota 2021-2022, nos termos dos seus respectivos editais.
Os planos aprovados contemplados com vagas PIBIC voluntário podem participar do Foco Acadêmico. Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto para o e-mail projctofocoacademico@ufma.br.
- ❖ **Projeto de Extensão:** Devem estar institucionalizados por meio de Resolução baixada pelo CONSEPE e cadastrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos/SIGProj (<http://sigproj1.mec.gov.br>). Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto e a cópia da Resolução do CONSEPE para o email projctofocoacademico@ufma.br.
- ❖ **Projeto de Ensino:** Os projetos e planos de trabalhos devem ser aprovados pelos Colegiados de Curso e/ou ter a anuência dos Departamentos Acadêmicos afins, para vigência mínima de doze (12) meses. Cada projeto poderá ter uma equipe composta de 03 docentes, sendo 01 como coordenador e outros 02 como orientadores
Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto, plano de trabalho e aprovação do Colegiados de Curso para o email projctofocoacademico@ufma.br. A estrutura dos projetos de Ensino deverá apresentar: Título, Justificativa, Objetivo Geral e Específico, Fundamentação teórico-metodológica, Cronograma, Referências Básicas, Plano de Trabalho dos (as) Bolsistas.
- ❖ **Projeto de Desenvolvimento Institucional:** são propostas a serem desenvolvidas nas unidades acadêmicas e administrativas na universidade, com o objetivo de proporcionar vivências acadêmico-profissionais por meio de atividades orientadas e relacionadas à área de formação e conhecimento do (a) discente participante. Os projetos devem ter a anuência do dirigente administrativo da unidade.
Os projetos de Desenvolvimento Institucional deverão apresentar: Título, Justificativa, Objetivos Geral e Específicos, Fundamentação teórico-metodológica, Metodologia, Cronograma, Referências e Plano de Trabalho dos (as) Bolsistas. Há sugestão de roteiro no Anexo XII.
Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto e anuência do dirigente administrativo da unidade para o email projctofocoacademico@ufma.br.
- ❖ **Projeto de Empreendedorismo e Inovação:** São projetos que visam transformar produtos (bens/serviços) ou processos inovadores em empreendimentos que incorporem novas tecnologias a setores econômicos estratégicos. O proponente deve enviar projeto simplificado com informações principais da ideia inovadora a ser desenvolvida:



- 1) Problema que soluciona e a explicação da oportunidade de mercado;
- 2) Características básicas da solução proposta;
- 3) Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- 4) Identificação da equipe e plano de trabalho dos bolsistas.

Os projetos devem atender às seguintes linhas estratégicas: exploração da propriedade intelectual registrada pela UFMA, produtos e serviços com foco em inovações e negócios sociais, startups de base tecnológica. Os projetos selecionados serão pré-incubados pelo Núcleo Avançado de Empreendedorismo – NAVE/UFMA, por meio da Diretoria de Empreendedorismo (DEMP) da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização (AGEUFMA). Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição - Anexo XI, o projeto de empreendedorismo e inovação simplificado e plano de trabalho da equipe e dos bolsistas para o email projetofocoacademico@ufma.br.

13 QUADRO DE PROJETOS E BOLSISTAS

13.1 Cada Coordenador poderá inscrever projetos e receber bolsistas de acordo com a tabela abaixo:

EIXO	NÚMERO DE PROJETOS	BOLSISTAS POR PROJETO
Ensino	02	Até 05
Pesquisa	02	Até 02
Extensão	02	Até 02
Desenvolvimento Institucional	02	Até 05
Empreendedorismo e Inovação	02	Até 02

13.2 O Encaminhamento de bolsistas aos projetos obedecerá a classificação no resultado final e a relação entre o projeto e a área de formação do discente.

14 DO COORDENADOR/ORIENTADOR

14.1 Requisitos para coordenador/orientador (a):

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFMA com vínculo funcional ativo e em exercício;
- b) Projeto de Pesquisa: Ser docente com doutorado do quadro efetivo da UFMA;
- c) Projeto de Extensão: Ser docente ou técnico-administrativo de nível superior;



- d) Projeto de Ensino: Ser docente do quadro efetivo da UFMA;
 - e) Projeto de Desenvolvimento Institucional: Ser docente ou técnico-administrativo de nível superior em função de direção ou chefia;
 - f) Projeto de Empreendedorismo e Inovação: Ser um professor ou técnico administrativo de nível superior que submeta o projeto de empreendedorismo e inovação.
- 14.2 Atribuições do coordenador/orientador (a):

- a) Acompanhar, orientar e avaliar permanentemente o (a) discente-bolsista no desempenho do Plano de Atividades Acadêmicas, sem prejuízo de outras;
- b) Participar de encontros acadêmicos no fim de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário;
- c) Manter a frequência do (a) discente-bolsista para fins de avaliação e de substituição, quando houver justificativa, mediante exposição de motivos, sem prejuízo do projeto;
- d) Encaminhar, semestralmente, os relatórios parciais e o relatório final ao término do ano acadêmico, solicitado pela PROAES;
- e) Solicitar o desligamento do (a) discente-bolsista junto à PROAES, em caso de desistência, por meio do preenchimento de formulário específico disponível no site www.proaes.ufma.br, solicitando outro bolsista, caso necessário. Os bolsistas substitutos serão encaminhados mediante disponibilidade;
- f) Requerer à PROAES o encaminhamento de discente-bolsista para outro projeto, em casos de licença de suas atividades funcionais da UFMA.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O(a) discente contemplado(a) com a Bolsa Foco Acadêmico usufruirá de férias discentes ordinárias, conforme definidas no Calendário Acadêmico da UFMA em vigência;
- 15.2 Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao Erário, dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa; Também ensejará ressarcimento ao Erário, se constatada alteração nos critérios de concessão ou o acúmulo indevido de benefícios.
- 15.3 O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição;
- 15.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) discente conhece as exigências



EDITAL PROAES N° 11/2021

- do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 15.5 É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio do SIGAA;
 - 15.6 A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA, decorrente de problemas técnicos na plataforma;
 - 15.7 Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico www.proaes.ufma.br;
 - 15.8 O desligamento do bolsista é atribuição exclusiva da PROAES. Bolsistas desligados de projetos por solicitação do coordenador, serão encaminhados para outros projetos, se não se constituir situação de desligamento do item 9;
 - 15.9 O (A) coordenador (a) do projeto no qual o (a) discente está desempenhando as atividades será o (a) responsável pelo envio do Relatório de Atividades desenvolvidas pelo (a) bolsista à PROAES e pela sua frequência;
 - 15.10 O (A) coordenador (a) que não apresentar relatório ficará impedido de concorrer nos próximos editais do Projeto Foco Acadêmico;
 - 15.11 As informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas nos e-mails e telefones do Anexo X.
 - 15.12 O presente Edital é válido por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final;
 - 15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 31 de maio de 2021.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I – CRONOGRAMA

CALENDÁRIO SELETIVO – BOLSA FOCO ACADÊMICO – 2021		
ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	31/05/2021
2.	Inscrição de discentes	07 a 13/06/2021
3.	Classificação	14/06/2021
4.	Entrega de Documentação de discentes	15 a 22/06/2021
5.	Análise Socioeconômica	23/06 a 02/07/2021
6.	Resultado Parcial	05/07/2021
7.	Entrega de Recursos	06 e 07/07/2021
8.	Análise dos Recursos	08 e 09/07/2021
9.	Resultado Final da Análise Socioeconômica	12/07/2021
10.	Inscrição dos Projetos	01 a 30/07/2021
11.	Divulgação do Resultado da Análise dos Projetos	16/08/2021
12.	Encaminhamento de alunos para Projetos contemplados (assinatura do Termo de Compromisso)	A partir de 23/08/2021



**ANEXO II- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA
DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo X e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso.
	Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
	Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio.



Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do (a) declarante;
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio;
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito;



ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domésticas (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via internet, no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html .
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.
Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).



Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.
Bolsista/Estagiário	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VI.
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<u>Pessoa Jurídica:</u> Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. <u>Pessoa Física:</u> Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____

_____,
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o (a) discente
_____.

Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:

ao (à) discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.



ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____ ,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço

na condição de:

- discente inscrito(a) no processo seletivo relativo ao(à) auxílio/bolsa
 mãe/pai do discente irmã/irmão do(a) discente
 outro grau de parentesco: _____
 outros: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Não recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

Recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

_____ no valor de total de R\$ _____ mensais.

Pago pensão alimentícia ou auxílio financeiro a:

_____ no valor de total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
portador(a) do Documento de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, residente e domiciliado(a) no endereço

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____.

Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar
pessoa responsável) _____.

Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

Sou **agricultor (a)** Sou **pescador (a)** Sou **trabalhador (a) autônomo (a)**

Sou **trabalhador (a) informal**

Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____
_____.

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____, na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor
recurso referente ao Edital n° ____/202____, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Bolsa Aprimoramento Acadêmico | <input type="checkbox"/> Bolsa Permanência MEC |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia – Residência Universitária | <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário | <input type="checkbox"/> Bolsa Foco Acadêmico |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária | <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Acadêmico – Odontologia | <input type="checkbox"/> Bolsa Atleta |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Participação em Evento | <input type="checkbox"/> Auxílio Creche |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. ____/____/202__
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER:

- Deferido
 Indeferido



ANEXO IX -QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BENEFÍCIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	APRIMORAMENTO ACADÊMICO	ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	BOLSA ATLETA	CRECHE	EMERGENCIAL	ESTÁGIO REMUNERADO	FOCO ACADÊMICO	INCLUSÃO DIGITAL	MORADIA RESIDÊNCIA	MORADIA PECUNIÁRIA	PERMANÊNCIA MEC	PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	PROMISAES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
AUXÍLIO TRANSPORTE	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
APRIMORAMENTO ACADÊMICO	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM*	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO**	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
BOLSA ATLETA	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
CRECHE	SIM	SIM*	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	SIM*	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
EMERGENCIAL	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
FOCO ACADÊMICO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM*	NÃO	NÃO	X	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
INCLUSÃO DIGITAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM	SIM	NÃO**	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO**
MORADIA PECUNIÁRIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM
PERMANÊNCIA MEC	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	X	SIM	NÃO	SIM
PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM
PROMISAES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO**	SIM	SIM	SIM	SIM	X



OBSERVAÇÕES:

*Discente assistido(a) pelo Auxílio Creche não poderá acumular três auxílios pecuniários de Assistência Estudantil.

** O(A) discente do Campus Pinheiro contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade Residência Universitária, terá direito ao Auxílio Alimentação, na modalidade de Prestação Pecuniária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e não poderá acumular com o edital específico de Auxílio Alimentação, na modalidade de Prestação Pecuniária.

- O(A) discente do Campus São Luís contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade Residência Universitária, terá direito ao Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário.

- O discente do Campus São Luís morador da Unidade Habitacional localizada no bairro Centro terá direito ao Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais).



ANEXO X – ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (98) 3272 9792 e-mail: ccel@ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Telefone: (98) 3272-9727	8h-17h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222, KM 04 s/n - Boa Vista - Chapadinha – MA. Telefones: (98) 3272 9915 Email: fl.oliveira@ufma.br ; lucianna.cristina@ufma.br	08h30min – 11h 14h30min – 17h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – Codó – MA. E-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 E-mail : nae.grajau@ufma.br	15h – 20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory.Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br	8h-19h



CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h30min – 20h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Apoio Psicopedagógico-NAPP Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 E-mail: nappufmasb@gmail.com	14h30min – 20h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitoria de Assistência Estudantil Departamento de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- MA . Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h



ANEXO XI- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

DADOS DO (A) COORDENADOR (A)
NOME:
FUNÇÃO:
MATRÍCULA:
CAMPUS:
DEPARTAMENTO/SETOR DE ORIGEM:
EMAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

DADOS DO PROJETO	
EIXO () ENSINO () PESQUISA () EXTENSÃO () DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL () EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
ÁREA	
TÍTULO DO PROJETO	
O BOLSISTA DEVE CURSAR PREFERENCIALMENTE	
1ª OPÇÃO	
2ª OPÇÃO	
3ª OPÇÃO	



ANEXO XII
MODELO DE PROJETO EIXO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
EDITAL PROES N° 11/2021

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador(a):	
Matrícula SIAPE:	
Departamento/ Unidade Acadêmica:	
Nome do projeto:	
Área de conhecimento:	

EQUIPE DO PROJETO		
NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE

Justificativa
Objetivo Geral
Objetivos Específicos



Fundamentação Teórica - Metodológica
Cronograma
Referências
Plano de Trabalho dos Bolsistas